=LEI Nº 565, DE 22 DE MAIO DE 1.974=

"Dispõe sôbre o aumento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - É concedido no corrente exercício, um aumento de vinte por cento (20%) aos servidores da Câmara Municipal, a ser calculado sôbre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos têrmos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas constantes do Ato nº 1/69, de 02/05/69 e da Lei nº 561, de 22/03/74, passam a vigorar de acôrdo com a seguinte tabela :

-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO-

QTD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS	VALOR MENSAL Cr$
1	Servente.....	"3"	483,00
1	Diretor da Secretaria da Câmara	"10"	1.260,00.-

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, nos têrmos da legislação vigente.-

ARTIGO 3º - As referências numéricas e os respectivos valores estabelecidos no artigo anterior, são os constantes da escala de referências fixada em lei para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, na qual, para todos os efeitos se enquadram os cargos dos funcionários da Câmara Municipal.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.974, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE MAIO DE 1.974.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão Chaves
Diretor do Serviço de Administração